RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, com entrega em parcela única, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Hartz, observadas as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

QUANTIDADES: Conforme tabela listada

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
Entrega em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho à contratada, na Sede da Câmara Municipal de Nova Hartz/RS, situada na Rua Emilio Jost, 427, Centro, Nova Hartz, CEP 93890-000.

FORMA DE ENTREGA: As entregas ocorrerão por conta e responsabilidade da contratada, incluindo todas as despesas com frete, transporte, carga e descarga, embalagens e demais custos necessários ao perfeito fornecimento dos produtos, devendo os materiais ser entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e integridade.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

(Processo Administrativo n° *21/2026*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, com entrega em parcela única, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Hartz, observadas as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. Os itens 01 ao 22 compõe o Lote 01, conforme segue na tabela:

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Não se aplica	**Limpa-Vidro**	Frasco com gatilho	500ml	15	5,19	77,85
	2	Não se aplica	**Limpador perfumado (ref ajax**	Frasco	1lt	15	9,93	148,95
	3	Não se aplica	**Cloro Gel**	Frasco	1lt	10	12,40	124,00
	4	Não se aplica	**Refil Mop Esfregão Material: algodão**	S/E	Unidade	15	7,12	106,80
	5	Não se aplica	**Desinfetante para uso geral – bactericida (ref pinho sol)**	Frasco	2 lts	10	15,08	150,80
	6	Não se	**Pano Limpeza Uso Geral**	Pacote	5 panos em	20	2,32	46,40

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

		aplica			cada pacote			
1	7	Não se aplica	**Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L**	pacote	5 sacos em cada pacote	60	7,70	462,00
	8	Não se aplica	**Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L**	Pacote	10 sacos em cada pacote	60	7,70	462,00
	9	Não se aplica	**Desodorante / Aromatizante De Ambiente**	Frasco/Spray	360ml	20	9,50	190,00
	10	Não se aplica	**Desodorante / Aromatizante de Ambiente REFIL**	Frasco/Spray	12ml	16	15,20	243,20
	11	Não se aplica	**Álcool Etílico Gel Sanitizante de mãos**	Frasco com pump ou flip flap	500ml	20	9,50	190,00
	12	Não se aplica	**Álcool Etílico para limpeza em geral**	Frasco	1lt	24	7,35	176,40
	13	Não se aplica	**Desodorizador Sanitário de Aspecto Físico: Em Pedra (p/ caixa acoplada)**	Pedra para caixa acoplada de vaso sanitário	Unidade	80	7,75	620,00
1	14	Não se aplica	**Desinfetante para uso geral – bactericida**	Frasco	5 lts	6	8,50	51,00
	15	Não se	**Detergente para uso**	Frasco	500ml	20	2,60	52,00

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

		aplica	**cozinha e limpeza geral**					
	16	Não se aplica	**Esponja para louça**	Pacote	Unidade	30	0,60	18,00
	17	Não se aplica	**Sabonete Líquido 1lt**	Frasco	Frasco 1lt	10	16,40	164,00
1	**18**	Não se aplica	**Vassoura com cerdas de nylon 37, com cabo**	unidade	Unidade	2	6,70	13,40
	19	Não se aplica	**Saponáceo cremoso.**	Frasco com tampa flip top	450ml	10	10,40	104,40
	20	Não se aplica	**Desinfetante concentrado (ref coala)**	Frasco	120ml	20	8,50	170,00
	21	Não se aplica	**Luva Limpeza Latex Multiuso Tamanho M**	Pct	Und	5 pares	2,70	13,50
	22	Não se aplica	**Luva Limpeza Latex Multiuso Tamanho 10/11**	Pct	Und	24 pares	2,70	64,80

*As especificações dos itens não foram compatíveis com nenhum código registrado no Catálogo de serviços, disponível no site compras.gov.br. Por isso o código CATMAT utilizado nesse processo serve apenas para lançamento no sistema visando o prosseguimento do processo de compra.

1.3. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.*

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. As propostas oferecidas sem a totalidade dos itens que compõem o lote previamente definidos serão desclassificadas de imediato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Tendo em vista que o estoque dos itens de consumo disponíveis na Casa em níveis reduzidos, há necessidade de garantir o abastecimento regular de materiais de limpeza necessários ao funcionamento da Câmara Municipal de Nova Hartz/RS. Os materiais de limpeza são indispensáveis para a conservação dos ambientes, manutenção das condições adequadas de salubridade e atendimento às normas de higiene, proporcionando um ambiente seguro e adequado para servidores, vereadores e cidadãos que frequentam a Casa Legislativa.

2.3. Registra-se que os materiais objeto desta contratação foram anteriormente contemplados no Lote 01 da Dispensa de Licitação nº 07/2026, Processo Administrativo nº 19/2026. Contudo, o referido lote restou fracassado na Dispensa Eletrônica, não sendo possível concluir a contratação, em razão da impossibilidade de conclusão da habilitação da empresa cuja proposta havia sido aproveitada da pesquisa de preços realizada naquele procedimento. Diante disso, permanece a necessidade administrativa de aquisição dos materiais de limpeza, motivo pelo qual se faz necessária a instauração de novo procedimento de contratação, exclusivamente para atendimento dessa demanda.

2.4. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta em https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Plano-de-Contratacao-Anual/1/2026/1892*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

3.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2.1 Fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações, quantidades e padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência.

3.2.2 Os produtos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e, quando aplicável, dentro do prazo de validade, observando-se período remanescente compatível com sua utilização.

3.2.3 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e sem avarias. A embalagem deve apresentar indicação clara no rótulo sobre composição, número de lote, dados do fabricante, prazo de validade e instruções de uso.

3.2.4 A empresa contratada deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

3.2.5 A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido, **em até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, sendo a entrega do lote 01 única de forma integral, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Hartz/RS, na Rua Emilio Jost, 427, bairro Centro, de Nova Hartz/RS, CEP 93.890-000, em horário previamente definido, conforme expediente da Casa, sendo os produtos conferidos no ato do recebimento.

3.2.5.1. O prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis justifica-se pela necessidade de reposição imediata do estoque de materiais de limpeza, que se encontra em níveis reduzidos, a fim de evitar a interrupção das atividades administrativas e assegurar a adequada higiene e conservação das dependências da Câmara Municipal.

3.2.6 Caso sejam constatadas divergências quanto às especificações, qualidade ou quantidade dos materiais, a contratada deverá promover a substituição ou complementação, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

3.2.7 A contratação não demanda requisitos especiais de sustentabilidade ou de qualificação técnica além daqueles normalmente exigidos para o fornecimento do objeto, ressalvado o atendimento às normas aplicáveis e às especificações constantes do Termo de Referência

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

3.2.8 Os produtos saneantes e de higiene devem possuir registro ou notificação válida na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido por lei.

3.2.9 As entregas ocorrerão por conta e responsabilidade da contratada, incluindo todas as despesas com frete, transporte, carga e descarga, embalagens e demais custos necessários ao perfeito fornecimento dos produtos, devendo os materiais ser entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e integridade.

3.3. Especificações técnicas dos itens:

Item 1 : Limpa-Vidros:
CATMAT: não se aplica
DESCRIÇÃO: Aspecto físico: líquido. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, etanol 14%, podendo haver variações desde que se mantenha a qualidade desejada. com fragrância.
Qualidade: Alta qualidade, com bom rendimento.
Embalagem: acondicionado em frascos de 500 ml, com gatilho de encaixe rosqueável e válvula Spray.
Marca de referência: Veja (Vidrex), simulares, superiores ou de mesma qualidade.
Validade: No mínimo de 01 (um) ano a contar do dia da entrega.

Item 2: Limpador Perfumado:
CATMAT: não se aplica
Descrição: Acondicionado em embalagem plástica. Composição: Alquil (ou dodecil) benzeno sulfonato de sódio linear. Com tensoativo biodegradável, podendo haver variações desde que se mantenha a qualidade desejada. Para limpeza de superfícies em geral. Ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante. Deve possuir aroma agradável cítrico, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água.
Tipo de embalagem: Garrafa de 1 litro
Marca de referência: Veja, Ajax, Ypê, Brilux ou equivalente.
Validade: no mínimo, de 30 (trinta) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

Item 3: Cloro em gel para limpeza:
CATMAT: não se aplica
Descrição: Acondicionado em embalagem plástica. Composição: Hipoclorito de sódio, alquil dimetil amina óxida, metassilicato de sódio, lauril, éter sulfato de sódio, essência e água, podendo haver variações desde que se mantenha a qualidade desejada.
Tipo de embalagem: Garrafa de 1 litro
Validade: no mínimo, de 30 (trinta) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

Item 4: Refil MOP úmido algodão:
CATMAT: não se aplica

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

Descrição: Tipo cabeleira, com fios retorcidos e pontas dobradas, sem mecanismo giratório. Dotado de cinta de amarração. Composto principalmente por fibras naturais de algodão (70% a 100%) combinadas com fibras sintéticas de poliéster ou viscose de alta resistência, que não desfiam nem soltam fiapo. Com engate plástico.
Validade: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor, se aplicável.

Item 5: Desinfetante para uso geral - bactericida:
CATMAT: não se aplica
Descrição: Desinfetante líquido germicida e bactericida, biodegradável, aromas cítricos ou semelhantes, com função de desinfecção e desodorização. Apresentação: frasco de 2 (dois) litros, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na anvisa.
Utilidade: desodorização, higiene, limpeza e desinfecção gerais.
Validade: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor, se aplicável.
Marca de referência: Pinho sol ou equivalente

Item 6: PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA:
CATMAT: não se aplica
Descrição: 95% de fibra de viscose, de 5% fibra de poliéster, resina acrílica, corante e agente bacteriostático, medindo aproximadamente de 33 X 50 cm, podendo haver variações desde que se mantenha a qualidade desejada.
Embalagem: pacote com 5 unidades.
Validade: no mínimo, de 30 (trinta) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor, se aplicável.
Marca de referência: Perfex multiuso (YPE)

Item 7: SACO PLÁSTICO LIXO:
CATMAT: não se aplica
Descrição: Saco plástico lixo, capacidade 100l, cor preta, apresentação peça única, largura 105 cm, altura 75 cm.
Qualidade: alta qualidade, que suporte cargas altas sem rasgos e acidentes.
Validade: no mínimo, de 30 (trinta) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor, se aplicável.

Item 8: SACO PLÁSTICO LIXO:
CATMAT: não se aplica
Descrição: Saco plástico lixo, capacidade 50l, cor preta, apresentação peça única, 63 cm de largura por 80 cm de altura
Qualidade: alta qualidade, que suporte cargas altas sem rasgos e acidentes.
Validade: no mínimo, de 30 (trinta) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor, se aplicável.

Item 9: Desodorante / Aromatizante de Ambiente:
CATMAT: não se aplica

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

Descrição: Desodorizador de ar com fragrância, aromas tipo lavanda, talco, fresh, frutas e flores vibrantes. Do tipo aerossol, acondicionado em embalagem metálica. Isento de clorofluorcarbono.
Validade: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor, se aplicável.

Item 10: Desodorante / Aromatizante de Ambiente REFIL para aplicador pequeno:
CATMAT: não se aplica
Descrição: Desodorizador de ar com fragrância, aromas tipo lavanda, talco, fresh, frutas e flores vibrantes. Do tipo mini aerossol, acondicionado em embalagem metálica. Isento de clorofluorcarbono. Dimensões: 9,6 x 3,5 x 14,5 cm; 18 g.
Utilidade: refil para aplicador pequeno de uso comum em áreas sanitárias (banheiros).
Validade: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor, se aplicável.

Item 11: álcool etílico (70° INPM) em gel
CATMAT: não se aplica
Descrição: Gel à base de Álcool Etílico com 70% de concentração, próprio para assepsia das mãos
Embalagem : acondicionado em frascos de 500 ml, com válvula pump
Validade: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor, se aplicável.

Item 12: álcool etílico (70° INPM) liquido
CATMAT: não se aplica
Descrição: Álcool Etílico liquido, com 70% de álcool puro, próprio para higienização e desinfecção de superfícies
Embalagem : acondicionado em frascos de 1 litros
Validade: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor, se aplicável.

Item 13: Desodorizador sanitário de aspecto físico em pedra (para uso em caixa acoplada):
CATMAT: não se aplica
Descrição: Pedra sanitária, para uso em caixa acoplada, com duração de alta qualidade e longa, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 40 gr a unidade, odor agradável cítrico, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na anvisa.
Utilidade: desodorização, higiene, limpeza e desinfecção de vasos sanitários.
Marca de referência: Pato Desodorizador Sanitário Caixa Acoplada, Desodorizador Sanitário Limppano - Bloco para Caixa Acoplada, Harpic Limpador e Aromatizador Sanitário para Caixa Acoplada, Higisol, entre outros.
Validade: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor, se aplicável.

Item 14: Desinfetante para uso geral - bactericida:
CATMAT: não se aplica
Descrição: Desinfetante líquido germicida e bactericida, biodegradável, aromas cítricos ou semelhantes, com função de desinfecção e desodorização. Apresentação: frasco de 5

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

(cinco) litros, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na anvisa.
Utilidade: desodorização, higiene, limpeza e desinfecção gerais.
Validade: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor, se aplicável.

Item 15: Detergente para uso cozinha e limpeza geral:
CATMAT: não se aplica
Descrição: Detergente líquido. Composição: tensoativo iônico, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes, essência e veículo. Apresentação: frasco de 500ml, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na anvisa.
Utilidade: desodorização, higiene, limpeza e desengordurante para uso geral de limpeza, especialmente lavagem de louças.
Marca de referência: ypê, limpol ou similar.
Validade: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor, se aplicável.

Item 16: Esponja para louça:
CATMAT: não se aplica
Descrição: Esponja multiuso – 110X75X20mm, espuma e manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deve ser a base de água e não conter solventes orgânicos. Deve haver sustentabilidade. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.
Utilidade: auxilio para limpeza em geral, especialmente lavagem de louça.
Marca de referência: scoth brite (3m) ou similar.
Validade: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor, se aplicável.

Item 17: Sabonete líquido 1L:
CATMAT: não se aplica
Descrição: sabonete líquido, em gel, levemente perfumado com ph fisiológico indicado para lavagem das mãos e braços.
Embalagem: Acondicionado em frascos de 1 litro.
Utilidade: higiene pessoal.
Validade: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor, se aplicável.

Item 18: Vassoura com cerdas de nylon e com cabo:
CATMAT: não se aplica
Descrição: Vassoura cerdas de nylon, de boa qualidade, base em madeira ou plástico resistente, dimensões aproximadas de 20x4x3,5cm (CXLXA), cerdas com comprimento mínimo de 11cm, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação na base, mínimo de 120 cm de comprimento. (Tolerância de 2 cm para mais ou para menos no comprimento/largura/altura da base).
Validade: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor, se aplicável.

Câmara Municipal de Nova Hartz
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Resolução de Mesa n.º012/2025
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação do Governo Federal
Utilização de Modelo Padronizado Federal, com adaptações
Versão: DEZ/2025

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

Item 19: Saponáceo cremoso:
CATMAT: não se aplica
Descrição: Frasco de 450ml de sapólio (saponáceo) líquido, cremoso. Frascos com tampa flip top
Marca de referência: CIF ou similares.
Validade: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor, se aplicável.

Item 20: Desinfetante concentrado:
CATMAT: não se aplica
Composição: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil mônio e Cloreto de Didecil Dimetil Amônio (princípios ativos desinfetantes), tensoativo não iônico, solvente, Sequestrante, Oleos essências, ou similares.
Descrição: Frasco de 120 ml, concentrado. Frascos com tampa flip top
Marca de referência: Coala ou similares
Validade: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor, se aplicável.

Item 21: Luva Latex:
CATMAT: não se aplica
Descrição: Luva Latex tamanho M. Material Latex. Uso doméstico para fins de lavagens, limpezas e manipulação de produtos de limpeza.
Validade: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor, se aplicável.

Item 22: Luva Latex:
CATMAT: não se aplica
Descrição: Luva Latex tamanho 10/11. Material Latex. Uso doméstico para fins de lavagens, limpezas e manipulação de produtos de limpeza.
Validade: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor, se aplicável.

3.4. As quantidades e capacidades das embalagens indicadas na descrição dos itens têm por finalidade estabelecer a referência de apresentação e dimensionamento do produto, sendo admitida a entrega em embalagens de capacidade diversa nos itens 05 e 19, desde que preservadas as características, qualidade e especificações do produto e que a quantidade total fornecida corresponda, no mínimo, ao quantitativo contratado, sem acréscimo de custo para a Administração. A eventual utilização de embalagens de capacidade diversa não poderá implicar alteração do objeto, redução do quantitativo contratado ou prejuízo à adequada utilização, armazenamento e conservação dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade inerentes à própria descrição do objeto, em especial a exigência de registro ou notificação válida na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido por lei.*

4.1.1. Observância de normas técnicas que promovam a durabilidade e a possibilidade de reciclagem das embalagens após o descarte;

4.1.2. Fomento à responsabilidade socioambiental por parte dos fornecedores, incentivando a adoção de práticas sustentáveis em suas cadeias produtivas.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. *Na presente contratação, não há indicação de marca ou modelo específico, sendo priorizada a conformidade com as especificações técnicas e de desempenho descritas neste Termo de Referência. A adoção desta abordagem visa garantir a mais ampla competitividade entre os potenciais fornecedores, sem restringir indevidamente a participação no processo de contratação, e assegurar que a solução adquirida seja a mais vantajosa para a Administração Pública, conforme as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, que focam na funcionalidade e eficiência dos aparelhos.*

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. *Diante das conclusões extraídas do processo administrativo, não há, neste momento, vedação específica para o fornecimento de quaisquer produtos ou marcas, desde que atendam rigorosamente às especificações técnicas e aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.*

Da exigência de amostra

4.4. *Não será exigida a apresentação de amostra para a presente contratação, considerando a natureza padronizada do objeto e a possibilidade de verificação de conformidade por meio de catálogos técnicos, certificações e declarações do fabricante, sem prejuízo da fiscalização rigorosa durante o recebimento dos bens. Esta decisão visa a otimizar o processo de contratação, evitando custos adicionais e prazos desnecessários, mantendo a segurança e a qualidade da aquisição.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. *Não será exigida carta de solidariedade. A garantia do aparelho por 24 meses, conforme especificado, é considerada suficiente para assegurar a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos, sendo a responsabilidade integral do fornecedor quanto aos vícios e defeitos do produto.*

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Na presente licitação, será realizada a Participação preferencial ME/EPP.

4.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota preferencial, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.8.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.9. Não se aplica a concessão de margem de preferência para o objeto da presente contratação, uma vez que não se enquadra nas categorias específicas de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, ou de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme a legislação vigente e as resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso, a ser enviada para o endereço eletrônico oficial da Contratada, a ser informado no ato da contratação, devendo haver atualização do contato sempre que necessário.

5.1.1 Lote 1: entrega em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho à contratada.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

5.1.2 Lote 2: fornecimento parcelado em 3 (três) entregas trimestrais, conforme cronograma e solicitações da Administração, sendo a primeira entrega realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho à contratada, e as demais 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.3 Lote 3: fornecimento parcelado em 4 (quatro) entregas trimestrais, conforme cronograma e solicitações da Administração, sendo a primeira entrega realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho à contratada, e as demais 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, na Sede do Legislativo, situada na Rua Emilio Jost, 427, Centro, Nova Hartz/RS, CEP 93890-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Considerando a natureza do objeto, que compreende materiais de limpeza, higiene, descartáveis e gêneros alimentícios, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica, uma vez que os produtos não possuem características que demandem tais serviços.

5.5. A contratada, contudo, deverá garantir a qualidade, a integridade e a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos produtos que sejam entregues em desacordo com as especificações, danificados, deteriorados, vencidos, com embalagem violada ou que apresentem qualquer defeito ou irregularidade que comprometa sua utilização.

5.6. A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado da comunicação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando for o caso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

4.1.3. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.1.4. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.1.5. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.1.6. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.1.7. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.1.8. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.1.9. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da contratação

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.5. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.2.6. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.6.o prazo de validade;

7.9.7.a data da emissão;

7.9.8.os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.9.o período respectivo de execução do contrato;

7.9.10. o valor a pagar; e

7.9.11. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.9.12. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.9.13. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, total ou parcial, considerando a natureza do objeto e a desnecessidade de tal medida para a boa execução contratual

Cessão de Crédito

8.28. É vedada a cessão de crédito, total ou parcial, decorrente deste contrato a terceiros, sob pena de nulidade da cessão e rescisão contratual

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

justificativa para a aplicação da dispensa de licitação reside no valor da contratação, que não ultrapassa o limite legal estabelecido para compras e outros serviços

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será:

9.2.1 Lote 1: entrega em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho à contratada.

9.2.2 Lote 2: fornecimento parcelado em 3 (três) entregas trimestrais, conforme cronograma e solicitações da Administração, sendo a primeira entrega realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho à contratada, e as demais 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2.3 Lote 3: fornecimento parcelado em 4 (quatro) entregas trimestrais, conforme cronograma e solicitações da Administração, sendo a primeira entrega realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho à contratada, e as demais 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Os critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos serão os valores, por lote, estimados obtidos na pesquisa de preços, que resultou no valor total de* ***R$ 3.649,50 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)*** *para o Lote 01. Propostas que apresentarem preços para o lote superiores a este valor estimado poderão ser desconsideradas, salvo se justificadas por condições de mercado supervenientes e devidamente comprovadas.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.9.14. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo total aceitável, é *de R$ 3.649,50 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos),* conforme base em pesquisa de preços detalhada e abrangente, conforme demonstrado no anexo específico do processo

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Legislativo Municipal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Nova Hartz/RS, na data da assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica
Presidente do Legislativo Municipal em conjunto com a área requisitante (Direção Geral)

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/cer e informe o código: 261008165554579376